

DECRETO Nº 300 DE 10 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 905 - Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.000,00
1321.00.1.1.01.01.02.91.00	905	Rendimentos - Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP	1.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	75.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	75.000,00
2428.10.9.1.04.00.00.00.00	905	Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP	75.000,00
TOTAL			76.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 905 - Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos do Estado do PR, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 2755-3

Conta-corrente: 38.194-2

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.036	4.4.90.52	905	76.000,00
TOTAL			76.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	518	905	Abril	0,00	76.000,00	76.000,00
Total				0,00	76.000,00	76.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

DECRETO Nº 301 DE 10 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Revisão de proventos de Valter Gandara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando a certidão de tempo de contribuição fornecida pelo INSS, devidamente averbada por meio da Portaria nº 173/2020-SMRH, constante no SEI nº 19.009.013443/2020-61,

DECRETA:

Art.1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Valter Gandara, matrícula 19347191, concedido a contar de 01/11/2018, pelo Decreto 1496/2018, alterando a proporcionalidade dos proventos de 41,0489% para 51,0607% .

§1º A nova proporcionalidade corresponde ao total de 6523 dias atualmente averbado, dividido por 12775 que corresponde ao tempo de contribuição necessário para a aposentadoria integral.

§2º Os proventos revistos equivalem a R\$ 1.114,55, no mês referência novembro de 2018, conforme segue discriminado:

I - Código 311 – Proventos Proporcionais - 51,0607%.....R\$ 1.114,55

II- Total mensal.....R\$ 1.114,55

III - Total anual (12 meses e Abono de Natal)...R\$ 14.489,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos pecuniários a data de início do benefício, nos termos do Art. 70 da Lei Municipal nº 11.348/2011.